



PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
PROCESSO INTERNO Nº 1165/2018

I - REFERÊNCIA

Trata-se de Comunicado de Fato Superveniente do Edital, apresentado pelo Sr. Cláudio Ribeiro Figueiredo, advogado, inscrito na OAB sob o nº 132.91 em face dos termos contidos no edital do Pregão Presencial nº 067/2018.

O referido pregão tem por objeto a promoção de registro de preço, consignado em Ata, para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, através de maior desconto na tabela CMED/ANVISA.

II – DAS RAZÕES

Em linhas gerais, questiona o edital, sobretudo no que se refere:

- 1 – Descumprimento da lei quanto a forma de publicação;
- 2 – Vedação da participação de consórcios;
- 3 – Vedação da participação de empresas em Recuperação Judicial.

IV – DA ADMISSIBILIDADE

Ao analisar o preenchimento dos pressupostos verifica-se que não há legitimidade para o estabelecimento deste comunicado, uma vez que o edital previa claramente prazo para apresentação de impugnação para questionar quaisquer aspectos tratados no instrumento convocatório.

O instrumento convocatório em consonância com a legislação pátria vigente previa:

3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, endereçadas para o email licitacao@sabara.mg.gov.br ou protocolizadas na sala de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição, auxiliado pelo setor técnico competente.

Apesar de não serem preenchidos nenhum dos pressupostos, adentraremos ao mérito, em respeito ao princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como dos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo o da Transparência.

V – DO MÉRITO

Quanto ao mérito, prementemente cumpre destacar que, a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela Procuradoria Jurídica, pela Controladoria Geral do Município bem como pela Secretaria Solicitante que dispõem de aptidão técnica para tratar do objeto em referência desta contratação.

Em relação ao primeiro ponto alegado, cabe ressaltar que não houve qualquer falha nas formas de publicação do Edital, da sua Suspensão e de suas retificações. A primeira Retificação foi publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sabará (fls. 243/244), no



dia 24 de abril de 2019, junto ao andamento do Pregão em questão, bem como no Órgão Oficial de Imprensa (fl. 245) e em Jornal de grande circulação (fl. 246). Já a segunda Retificação, questionada neste comunicado, que fora precedida de uma Análise de Impugnação (fls. 261/263), da Retificação do Edital, devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará (fl. 264/265) no dia 07 de maio de 2019, no jornal de grande circulação (fl. 266) e no Órgão Oficial de Imprensa (fl. 267), respeitado todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Já em relação ao segundo aspecto levantado, todo o entendimento jurisprudencial considera se tratar de um ato discricionário da Administração conforme o entendimento da Corte Mineira, bem como do Tribunal de Contas da União:

EDITAL DE LICITAÇÃO. REGULARIDADE. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. VEDAÇÃO CONSÓRCIO. ATO DISCRICIONÁRIO. JUSTIFICATIVA. NÃO REPRODUÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO. 1. Ao homologar o procedimento licitatório, o chefe do Poder Executivo municipal passa a ser solidariamente responsável pelas irregularidades apuradas no ato convocatório. 2. A vedação à participação de consórcios encontra-se no âmbito da discricionariedade conferida à administração pública e não consiste necessariamente em ilegalidade, sobretudo quando a dimensão do objeto do certame dispensa a colaboração entre particulares. 3. A não reprodução dos dispositivos da Lei Complementar 123/2006 no edital de licitação não acarreta, necessariamente, irregularidade, uma vez que os dispositivos do referido diploma são autoaplicáveis e obrigatórios, devendo ser cumpridos pela administração pública ainda que não estejam expressamente previstos no instrumento convocatório. Segunda Câmara 7ª Sessão Ordinária – 14/03/2019 (TCE-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO: 924165, Relator: CONS. SUBST. VICTOR ME-YER, Data de Julgamento: 14/03/2019, Data de Publicação: 10/04/2019)

[Discricionariedade na decisão pela possibilidade de participação de empresas em consórcio na licitação.] [...] a aceitação de participação de empresas em consórcios é ato discricionário da administração, cumprindo trazer à colação o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho, adotado em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, à p. 360, 11. ed., in verbis: 'O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública' [...]. [TCE/MG - Representação n. 742.284. Relator Conselheiro Antonio Carlos Andrada. Sessão do dia 19/02/2008]

(...) 9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bemquerer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário:

'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem



jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370)

Cabe à administração, levando-se em consideração o objeto licitado e os potenciais concorrentes, decidir a respeito da participação de consórcios, o que, pelos posicionamentos acima transcritos, constitui-se exceção e não a regra. Não há porque se questionar, a priori, a opção da administração em não permitir a participação de consórcios.' (...) (TCU - Acórdão 1179/2014 – Plenário, Data Sessão 07/05/2014, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Cabe a ressalva que considerada a complexidade do objeto, a Administração não entendeu necessária a consignação da possibilidade de execução via consórcio. Tal entendimento foi formado através das referências obtidas nas últimas contratações bem como na realidade aplicada a outros órgãos públicos.

Por fim, em relação à restrição quanto a participação das empresas em recuperação judicial, apontamento de nº 3, entendemos que se trata de uma cláusula necessária que não compromete a participação de nenhum interessado, e assim seguimos os ensinamentos de Justen Filho, se não vejamos:

"A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Excetuadas as hipóteses de pagamento antecipado, incumbirá ao contratado executar com recursos próprios o objeto de sua prestação. Somente perceberá pagamento, de regra, após recebida e aprovada a prestação pela Administração Pública. O interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (mão de obra, matérias-primas, maquinário, tecnologia) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento." <JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários..., p. 627>.

Cabe registrar sobre o tema que a Lei 11.101/2005 revogou o Decreto-Lei 7.661/45, criando o instituto da recuperação judicial e extrajudicial e extinguindo o da concordata. A Lei 8.666, no entanto, não teve seu texto alterado para acompanhar essa inovação legislativa. Nesse compasso, muitos doutrinadores administrativistas defendem que, apesar de na Lei 8.666/93 ainda constar o termo concordata, deve tal diploma ser interpretado de acordo com as determinações da atual Lei de Falências, isto é, deve ser exigido como requisito de qualificação econômico-financeira a certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, citando-se, novamente, a lição de Justen Filho, o qual, mesmo reconhecendo que o novo instituto da recuperação judicial não se confunde



com a da antiga concordata, defende que o mesmo tratamento dado pela Lei 8.666 a esta figura jurídica deve ser estendido àquela:

“Anotese que a normatização da insolvência das pessoas físicas e jurídicas exercentes de atividade empresarial passou a ser disciplinada pela Lei nº 11.101/2005, que revogou o antigo Dec.-lei nº 7.661. Portanto, as disposições da Lei nº 8.666 devem ser adaptadas ao regime da atual Lei de Falências. Assim, por exemplo, as referências a ‘concordata’ devem ser interpretadas como referidas à recuperação judicial.(...)”

A recuperação judicial (e extrajudicial), mecanismo introduzido em substituição à antiga concordata, desperta a atenção. Deve-se ter em vista que a recuperação judicial não é um novo nome para o mesmo instituto. Suas finalidades e seu regime jurídico são distintos dos da antiga concordata. No entanto, afigura-se que o entendimento dos efeitos da concordata sobre a contratação administrativa deverá ser aplicado à recuperação judicial. Em primeiro lugar, mantém-se a presunção de insolvência relativamente ao sujeito que pleiteia a recuperação judicial. Esse é o aspecto fundamental, que conduz à inviabilização da contratação administrativa. Esse é o fundamento pelo qual se reputa que também a recuperação extrajudicial se traduz em impedimento à habilitação para participar em licitação”.<JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários..., p. 637-638>.

VI – CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, dos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, e em consonância com os ditames da Lei nº. 8.666/93, nos termos do edital e todos os atos até então praticados, mesmo que se tratando de um ato de Comunicação onde não foram admitidos quaisquer pressupostos de admissibilidade, decido pela **MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL** e pela sequência do procedimento, discordando das alegações deste comunicado.

É a decisão que submetemos à consideração da Autoridade Superior, para julgamento.

Sabará, 21 de maio de 2019.


Carlos Eduardo Chagas de Souza
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal nº 151/2019






PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

A Prefeitura Municipal de Sabará, por meio da Secretaria Municipal de Administração, resolve retificar o edital do Pregão Presencial nº 067/2018, que tem por objeto : Promover registro de preço, consignado em Ata, para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, através de maior desconto na tabela CMED/ANVISA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, conforme a seguir:

- A redação do item 8.4.4. passa a ser a seguinte: "

8.4.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Portaria nº 344/1998.

- o Anexo II será o seguinte:

“Lote 01 Tabela A - Exclusivo de ME-EPP”

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	QTDE	% mínimo de desconto	% de desconto proposto
04	Medicamentos Éticos de “A” a “Z” descritos na tabela CMED/ANVISA (Preço de Fábrica)- Exclusivo ME/EPP.	R\$ 975.000,00	1	R\$200.000,00	%
05	Medicamentos Genéricos de “A” a “Z” descritos na tabela CMED/ANVISA (Preço de Tabela) Eclusivo ME/EPP.		1	R\$275.000,00	%
06	Medicamentos Similares de “A” a “Z” descritos na tabela CMED/ANVISA (Preço de Fábrica) Exclusivo ME/APP.		1	R\$500.000,00	%
PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL OFERTADO					%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



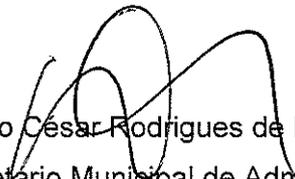
“Lote 02 Tabela B- Ampla Concorrência”

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	QTDE	% mínimo de desconto	% de desconto proposto
01	Medicamentos Éticos de “A” a “Z” descritos na tabela CMED/ANVISA (Preço de Fábrica)	R\$ 2.925.000,00	1	R\$600.000,00	%
02	Medicamentos Genéricos de “A” a “Z” descritos na tabela CMED/ANVISA (Preço de Fábrica)		1	R\$825.000,00	%
03	Medicamentos similares de “A” a “Z” descritos na tabela CMED/ANVISA (Preço de Fábrica)		1	R\$1.500.000,00	%
PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL OFERTADO					%

Fica remarcada a data da sessão pública para o dia 08 de maio de 2019, às 09:00 h.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sabará, 23 de abril de 2019


Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração

... continua

a clientes, incluindo contas a receber em aberto. A área operacional analisa e avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição econômica, experiência passada e outros fatores. A linha de crédito é avaliada com base em critérios estabelecidos com base em históricos, os projetos individuais são monitorados individualmente visando manter um nível alto de recebimento dentro dos prazos esperados. As aplicações financeiras são concentradas em bancos de 1ª linha, classificadas em AA- e AAA, pelas principais agências de rating. O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

Table with 2 columns: Equivalentes de caixa, Títulos e valores mobiliários, Contas a receber de clientes. Rows for 2016 and 2017.

Em 31 de dezembro de 2018, a exposição máxima ao risco de crédito para contas a receber de clientes por região geográfica foi:

Table with 2 columns: Individual, Consolidado. Rows for 2016 and 2017, categorized by region: Brasil, Espanha, Guatemala, Holanda, Panamá, Outros.

O principal fator de risco de crédito que afeta a negócios da Companhia é a concessão do crédito aos clientes. Para minimizar as possíveis perdas com inadimplência é adotada uma política de gestão de crédito constituída em análise dos perfis dos clientes. Também deve-se destacar que a prestação de serviços pela característica do nosso negócio não apresenta concentração relevante existente natural diluição dos riscos de realização de contas a receber com consequente minimização de perdas individuais. Em 31 de dezembro de 2018 a companhia

Instituto de Desenvolvimento Gerencial S.A. - FALCONI Consultores de Resultado

constitui provisão para cobrir partes eventuais no contas a receber no montante de R\$ 2.361 mil (R\$ 2.498 mil no consolidado). A metodologia adotada para constituir a provisão para cobrir partes eventuais no contas a receber baseia-se em princípios aplicados na nota 3. (iv) Risco de liquidez: O risco de liquidez da Companhia não dispõe de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência do desaquecimento do prazo de validade entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez de caixa em modo recorrente a Companhia não recorre a empréstimos bancários para suprir seu fluxo de caixa. Análise de sensibilidade: Os instrumentos financeiros da Companhia que são sensíveis a variáveis de mercado com impacto na liquidez são representados por aplicações financeiras e Títulos e valores mobiliários. O risco derivado das aplicações financeiras (CDB e compromissos com lastro em depósitos e Títulos e valores mobiliários da Companhia estão vinculados ao CDI. Essas aplicações indexadas ao CDI estão registradas a valor de mercado, conforme atualizações periódicas de acordo com os cotados divulgados pelas instituições financeiras, visando apresentar a sensibilidade do indicador nas aplicações financeiras e Títulos e valores mobiliários, ao qual a Companhia estava exposta em 31 de dezembro de 2018, foram definidas três cenários diferentes. A partir de projeções de mercado e da taxa de Juros Oficial (Selic), válida no encerramento do exercício de 2018, a Companhia julgou razoável a adoção de 5,87% a.a. de CDI para o cenário I, de 5,87% a.a. de CDI para o cenário II e de 5,87% a.a. de CDI para o cenário III. Então, da taxa estabelecida para o cenário provável foram elaborados mais dois cenários, o I, e II, com variação negativa de 25% e 50% respectivamente.

Table with 2 columns: Individual, Consolidado. Rows for 2016 and 2017, categorized by instrument: Caixa e equivalentes de caixa, Títulos e valores mobiliários, Contas a receber de clientes, Fornecedores, Adiantamentos de clientes.

2.567 2.225 1.484
25,2. Gestão de capital: O objetivo da Companhia ao administrar seu capital são de assegurar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer

Viviane Isabela de Oliveira Martins - Presidente
Diretoria Executiva
Fernando Ladeira - Diretor

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

auditoria ou, de outra forma, apresentar estado de dúvida sobre a forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório de Administração, devemos recomendar a cautela quanto a este fato. Não temos nada a declarar a respeito. Responsabilidades da administração e da governança pela elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente de qualquer fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgação, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração apresente plena liquidez à Companhia e seus controlados no curso suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e seus controlados são aqueles com responsabilidades pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião e quaisquer ressalvas de um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas nos usuários tomadas com base nas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, buscamos julgar a razoabilidade e o mantimento ético profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contornar legislações, contornar ou manipular bases contábeis. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se a base contábil de continuidade operacional é apropriada às circunstâncias da Companhia e se a administração tem intenção de continuar ou revisar sua estratégia de continuidade operacional em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nosso opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais manterem em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. - Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades da entidade que foram usadas para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Nossos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belos Horizonte, 24 de abril de 2019.
KPMG Auditores Independentes
CPF nº 014.428/0-6 F-MG
Rodrigo Ferreira Silva
Diretor
CPF nº 115.537/0-9

MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 013/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG. Dia da Licitação: 08/05/2019 - Horário: 13:00. Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva - s/n. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.
Cônego Marinho - MG, 22 de abril de 2019.
Leonardo Ferreira da Cruz Júnior - Pregoeiro Oficial.

MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 014/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS USUÁRIOS DOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG. Dia da Licitação: 09/05/2019 - Horário: 09:00. Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva - s/n. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.
Cônego Marinho - MG, 22 de abril de 2019.
Leonardo Ferreira da Cruz Júnior - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ/MG

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
A Prefeitura Municipal de Sabará, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste Retificar o Edital do Pregão Presencial nº 067/2018, cujo objeto é promover Registro de Preço, Consignado em Ata, para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, através de Menor Desconto na Tabela CMED/ANVISA, conforme constante no Edital e seus anexos. A referida Retificação encontra-se na íntegra disponível no site: www.sabara.mg.gov.br.
Sabará, 23 de abril de 2019
Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG. Dia da Licitação: 09/05/2019 - Horário: 13:00. Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva - s/n. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.
Cônego Marinho - MG, 22 de abril de 2019
Leonardo Ferreira da Cruz Júnior - Pregoeiro Oficial.

MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSAS E FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS DRENADORAS. Dia da Licitação: 08/05/2019 - Horário: 09:00. Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva - s/n. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.
Cônego Marinho - MG, 22 de abril de 2019
Leonardo Ferreira da Cruz Júnior - Pregoeiro Oficial.

DASA DESTILARIA DE ALCOOL SERRA DOS AIMORÉS S/A

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Fica convocada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da DASA DESTILARIA DE ALCOOL SERRA DOS AIMORÉS S/A para se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de maio de 2019, em primeira convocação, às 09:00 horas, na sede da Empresa, localizada à margem da BR 418 - Km 05, no município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, para tratar dos seguintes assuntos:
A) Aprovação de contas da administração nos exercícios 2016, 2017, 2018;
B) Deliberação quanto a destinação dos resultados;
C) Ratificação do capital integralizado e deliberação quanto ao capital ainda não subscrito e não integralizado;
D) Remuneração de administradores a partir de janeiro de 2019.
Os documentos contábeis e financeiros que lastreiam todas as operações contábeis e os resultados existentes encontram-se, na forma da lei, à disposição dos acionistas na sede da Companhia.
Serra dos Aimorés, 16 de abril de 2019.
DÉLIO NUNES ROCHA - Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura do Pregão Presencial RP 025/19, no dia 10/05/19 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de bancos em concreto tipo U, conjuntos de mesa em concreto com tabuleiro de xadrez e bancos para chumbar, e conjunto de boca de lobo, visando atender as demandas da diretoria de obras do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br - Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria/Pregoeira.

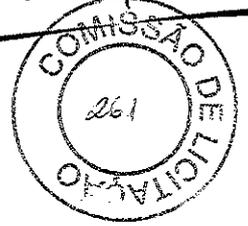
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Reabertura do Pregão Presencial RP 18/2019, Processo Licitatório nº 025/2019, no dia 17/05/2019 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos esportivos e de lazer. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br - Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria/Pregoeira

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO
INTIMA: BETANIA APARECIDA ALBINO ALMEIDA | INTIMADO: ROMAN TALES DE ALMEIDA
Sebastião de Barros Quintão, Oficial Elétrico do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belo Horizonte, em cumprimento às atribuições legais ao seu cargo, com fundamento no artigo 25 da Lei 9514 de 20 de novembro de 1997, faz saber a todos quanto o presente edital vier ou dela conhecimento tiverem, conforme requerido pelo Itaú-Unibanco S/A, inscrita no CNPJ 46.731.190/0001-40, credor do contrato nº 1012.990.206, garantida por alienação fiduciária, firmado em 29/1/2018, em relação neste sequestro (Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte) sob o R 18 de matrícula 22942, referente ao imóvel situado na Rua E, nº 340, Apto 01, Bloco A-3, Conjunto Habitacional Fioramar, Bairro Fioramar, com saldo de responsabilidades de R\$ 51,36. BETANIA APARECIDA ALBINO ALMEIDA, CPF-87.138.016-20, ROMAN TALES DE ALMEIDA, CPF-48.84.526-00, venho intimar a V. Sa. para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor do contrato em conformidade com a cláusula contratual que prevê as hipóteses de vencimento antecipado da dívida. Informo ainda que o valor da dívida sofrerá as atualizações contratualmente avençadas até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ser feito junto ao credor Itaú-Unibanco S/A, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Na oportunidade fica V.S.a. esclarecido (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de execução de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Itaú-Unibanco S/A nos termos do artigo 25 2º da Lei 9514 de 29/1/1997. Belo Horizonte, 16 de Abril de 2019.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO
INTIMA: PAULO SILVA E APARECIDA CONCEIÇÃO NEVES LISBOA
FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 411, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 5.514/57, faz saber a todos quanto o presente edital vier ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADO(A/S) ao(s) devedor(es) fiduciário(s) Paulo Silva e Aparecida Conceição Neves Lisboa, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, em conformidade com os termos e condições dos demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolada sob o nº 472880, inclusive títulos, as contribuições condominiais imputadas ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário nº 42966237, garantida por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmada com Itaú Unibanco S/A em 05/03/2013, registrada nesta Serventia sob o R 7 de matrícula nº 10.932, do imóvel situado na Rua Sagitário, nº 117, Apto. 502, Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Belo Horizonte/MG, com saldo devedor no valor de R\$754.888,81, em 16/04/2019. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(s) credor(es) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da Serventia, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(s) credor(es) fiduciário(s) ou ordem de depósito em nome de V.S.a., classificadas (as) em nome de V.S.a., em cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(s) Credor(es) Fiduciário(s) - Itaú Unibanco S/A - nos termos do art. 26, § 7º da Lei 5.514/57. Belo Horizonte, 16 de Abril de 2019.



ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
PROCESSO INTERNO Nº 1165/2018

I - REFERÊNCIA

Trata-se de impugnação interposta pela empresa ALFALAGOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº05.194.502/0001-14, ao Edital do Pregão Presencial nº067/2018.

O Edital do Pregão Presencial nº067/2018 tem como objeto: "Promover registro de preço, consignado em Ata, para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, através de maior desconto na tabela CMED/ANVISA conforme constante neste edital e seus anexos."

II – DAS RAZÕES

Em linhas gerais, a Impugnante apresenta os seguintes argumentos:

"Encontra-se equivocado o Nobre Município quando exige que para participação da licitação na modalidade em questão sejam especificados o objeto a ser licitado em cada lote, constando marca, nome comercial dos medicamentos, forma de apresentação, embalagem, fabricante, origem e número do registro ANVISA, pois primeiramente, não encontram-se relacionados quais os medicamentos que serão solicitados por lote, ficando impossível apresentar os dados solicitados de todos os medicamentos constantes na tabela em questão uma vez que contam mais de 700 páginas só com medicamentos. Posteriormente, na descrição dos itens previstos a serem adquiridos não encontram-se separados quais itens pertencem a quais lotes, bem como também não especifica marca do item, e na tabela um só item pode ter várias marcas, qual todas deveriam, se caso fosse, apresentar tais documentações."

(...)

"Aproveitando o ensejo sobre a clareza do edital, no presente instrumento, temos ainda a questão do desmembramento dos valores de lotes a serem licitados, tendo em vista que tanto na Retificação do edital, quanto no próprio edital não retificado, encontramos no anexo II, tabelas especificando o valor estimado global, ou seja, especifica o valor estimado de todos os medicamentos licitados e não por apresentação (ético, genérico e similar), o que dificulta muito a programação dos licitantes quanto a qual lote participará. Além disso, no mesmo local, nas tabelas do anexo II, a porcentagem mínima está em valores, também dificultando o entendimento."

Ao final a impugnante requer:

"a) seja recebida e processada a presente impugnação, eis que a própria e tempestiva;

"b) seja a mesma acolhida para retificar a disposição editalícia definindo se será realizado através de lote ou de itens específicos, bem como retificar as



tabelas constantes no anexo II, deixando nítido os valores de cada lote e seu percentual mínimo.”

É o relatório, no necessário.

III – DA ADMISSIBILIDADE

Ao analisar o preenchimento dos pressupostos recursais por parte da Impugnante, verifica-se que há tempestividade, visto que a Impugnante apresentou sua petição dentro do prazo legal, ou seja, em 06 de maio de 2019, e a data prevista para abertura da Licitação é 08 de maio de 2019, ficando comprovada sua **TEMPESTIVIDADE**.

Verifica-se, também, que há **LEGITIMIDADE**, uma vez que foram anexados à presente impugnação os documentos que comprovam essa legitimidade.

Pois bem, analisados os pressupostos recursais, adentre-se no mérito.

IV – DO MÉRITO

Com relação ao primeiro ponto apresentado, assiste razão a impugnante ao argumentar acerca da impossibilidade de informar na proposta comercial a marca, nome comercial, dos medicamentos, forma de apresentação, embalagem, fabricante, origem e número de registro na ANVISA, uma vez que essa Municipalidade não especificou de forma precisa os medicamentos que serão adquiridos. Tal entendimento já havia sido considerado pela Secretaria Municipal de Saúde, folhas 239 e 240 do processo interno nº165/2018, que na ocasião solicitou a retirada do Edital. Portanto, sua reprodução nas atuais regras editalícias foi equivocada, devendo a Secretaria Municipal de Administração providenciar a retificação conforme orientações já realizadas.

Tem razão a impugnante no outro ponto atacado, quando diz que o Edital está confuso na forma de apresentação dos Anexos I e II, bem como no critério de julgamento. Porém, cumpre esclarecer que os itens 4.1.1 e 4.1.2 do Edital desmembrou o objeto em 02 (dois) lotes:

4.1.1–Poderão concorrer ao item da TABELA A do anexo II (COTA RESERVADA), somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

4.1.2–Os itens da TABELA B do anexo II (COTA PRINCIPAL) são destinados à Ampla Concorrência.

Ou seja, o critério de julgamento da licitação em comento será por meio do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA**, ofertado como determinado no ANEXO II. Portanto, o licitante deverá apresentar sua



proposta por lote, e não por item. Nesse caso, o item 9.6.1 e os anexos De II deverão ser retificados, conforme entendimento aqui relacionado. Em relação a disposição dos valores juntamente com os percentuais, cabe destacar que o Edital traz claramente que o critério de julgamento é o maior desconto sobre a tabela (percentual), sendo os valores dispostos apenas um norteador da previsão de gastos com a pretendente contratação.

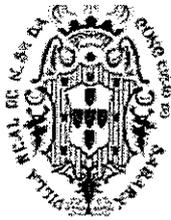
V – CONCLUSÃO

Pelo que foi exposto nesta análise, posiciona-se por **ADMITIR** a petição interposta, para, no mérito, julgá-la **PROCEDENTE**, devendo, portanto, o órgão competente realizar as alterações necessárias, observando as regras de republicação e remarcação do Edital pelo mesmo prazo e meios utilizados anteriormente.

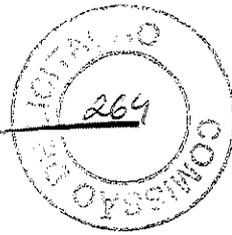
É a decisão que submetemos à consideração da Autoridade Superior, para julgamento.

Sabará, 07 de maio de 2019.

Carlos Eduardo Chagas de Souza
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal nº151/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



2ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

A Prefeitura Municipal de Sabará, por meio da Secretaria Municipal de Administração, resolve retificar o edital do Pregão Presencial nº 067/2018, que tem por objeto : Promover registro de preço, consignado em Ata, para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, através de maior desconto na tabela CMED/ANVISA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, conforme a seguir:

1 - A redação do item 9.6.1 passa a ser a seguinte:

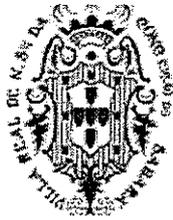
9.6.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, ofertado como determinado no ANEXO II.

2 - Fica **suprimida** a seguinte redação do ANEXO II:

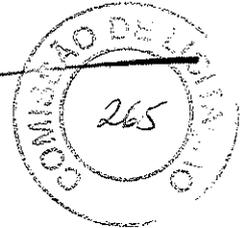
OBS: O licitante deverá especificar o objeto licitado em cada lote, sendo obrigatório constar marca, nome comercial do(s) medicamento(s), forma de apresentação, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira) e número de registro na ANVISA.

3 - Onde se lê no anexo I:

Lote	Descrição	UN	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	MEDICAMENTOS ETICOS DE "A" A "Z" DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (Preço de Fábrica)	UN	1	R\$600.000,00	R\$600.000,00
002	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (Preço de Fábrica)	UN	1	R\$825.000,00	R\$825.000,00
003	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (Preço de Fábrica)	UN	1	R\$1.500.000,00	R\$1.500.000,00
004	MEDICAMENTOS ETICOS DE "A" A "Z" DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (Preço de Fábrica) - EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	R\$200.000,00	R\$200.000,00
005	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (Preço de Fábrica) - EXCLUSIVO ME /EPP	UN	1	R\$275.000,00	R\$275.000,00
006	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (Preço de Fábrica) - EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	R\$500.000,00	R\$500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



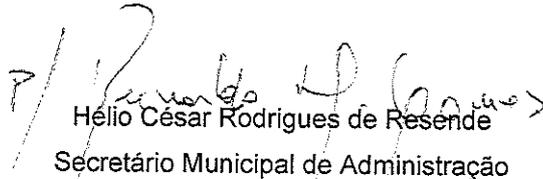
Leia-se:

Lote	Item	Descrição	UN	Qtde.	Preço Unit.	Total
1	4	MEDICAMENTOS ETICOS DE "A" A "Z" DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (Preço de Fábrica) - EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	R\$200.000,00	R\$200.000,00
	5	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (Preço de Fábrica) - EXCLUSIVO ME /EPP	UN	1	R\$275.000,00	R\$275.000,00
	6	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (Preço de Fábrica) - EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1	R\$500.000,00	R\$500.000,00
2	1	MEDICAMENTOS ETICOS DE "A" A "Z" DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (Preço de Fábrica)	UN	1	R\$600.000,00	R\$600.000,00
	2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (Preço de Fábrica)	UN	1	R\$825.000,00	R\$825.000,00
	3	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (Preço de Fábrica)	UN	1	R\$1.500.000,00	R\$1.500.000,00

Fica remarcada a data da sessão pública para o dia **21 de maio de 2019, às 09:00 h.**

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sabará, 07 de maio de 2019.


Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração



CLUBE DOS CORRETORES DE SEGUROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 20.869.195/001-37 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG. TP 003/2019. Aviso de Licitação. TP 003/19 - PAC 066/2019. Obj: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Construção da Travessia que liga os Bairros JK e Jardim das Roseiras, prazo 01 (Um) mês. Data entrega/abertura dos envelopes: 28/05/2019 às 09 horas na sala de reuniões da Prefeitura - 4º andar. Edital disponível no site PMI: www.igarape.mg.gov.br.

CONDOMÍNIO ESTÂNCIAS DA MATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DIA: 18/05/2019 LOCAL: GARAMANÇÃO - HORÁRIO: 09:00h (em primeira chamada) ASSUNTOS: 1) CALÇAMENTO 2) MANUTENÇÃO DOS POÇOS 3) ASSUNTOS DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOYER" SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará Licitação supramencionada - Objeto: Prestação de serviço continuado de transporte autônomo, com fornecimento de mão de obra habilitada e combustível e outros insumos destinados à manutenção. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 23/05/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Uberlândia, 07 de maio de 2019. WALKIRIA BORGES NAVES LORENO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG. Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 26/2019, do tipo Menor Preço, julgamento por Lote, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, mediante disponibilização de equipamentos reprográficos (Copiadora/Impressora/Scanner), Sessão dia 20/05/2019 às 09h00min. Mais informações pelo telefone: (33) 3339-2712 ou no site oficial do Município: www.manhuacu.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação, 07 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS - MG. Aviso de nova data e retificação do Processo Licitatório nº 89/2019 - Pregão 44/2019, Menor Preço Por Item, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para atender os projetos de incêndio dos prédios públicos do município e prestação de serviços de recarga de extintores, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Regulação Urbana e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Nova data de apresentação de envelopes e julgamento: 09h00min do dia 30/05/2019. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefone: (55) 3694-4021. Rodrigo Moreti Pedroza - Diretoria de Suprimentos.

OSMAR MIGUEL DE MORAIS JUNIOR CNPJ: 30.776.622/0001-77 Balanço Patrimonial em 31 de Julho de 2018

ATIVO	
Circulante Disponível	
Caixa	R\$ 49.500,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 49.500,00
PASSIVO	
Patrimônio Líquido	
Capital	R\$ 49.500,00
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 49.500,00
Osamar Miguel de Moraes Junior Administrador	Gilberto Alves Miranda CRC: 157.441

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ/MG AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 A Secretaria Municipal de Administração torna público que fará realizar, no dia 21/05/2019 às 09h00min, reabertura do Pregão Presencial nº 067/2018, que tem como objeto o Registro de Preço, consignado em Ata, para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, através de maior desconto na tabela CMED/ANVISA, conforme constante neste Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de dezembro de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. O aviso de Reabertura e Retificação na íntegra encontram-se disponibilizados no site: www.sabara.mg.gov.br, e no Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Comendador Viana, nº 119, Centro. Sabará, 07 de maio de 2019 Hélio César Rodrigues de Resende Secretário Municipal de Administração

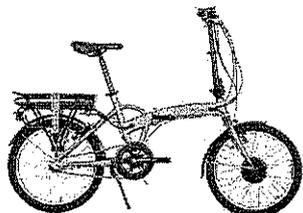
5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG Substituto de Barros Quintão - Oficial Efetivo EDITAL DE INTIMAÇÃO INTIMA: ALEXANDRE ESTUAQUIO ROCHA RIBEIRO CPF: 449.001.126-15 Substituto de Barros Quintão, Oficial Efetivo do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belo Horizonte, em cumprimento às atribuições legais do seu cargo, com fundamento no artigo 26 da Lei 8514 de 20 de novembro de 1997, faz saber a todos quanto o presente edital vierem do dele conhecimento tiveram, conforme requerido pelo Itaú Unibanco S/A, CNPJ-60.701.190/001-04, credor do contrato nº 10.117.037.508 em garantia por alienação fiduciária, firmado em 27/11/2009 registrado neste cartório (Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte) nº 125. Ato 104, 81585, referente ao imóvel situado na Rua Avenida Arthur Guimarães, nº 125, Apto 104, Bl 01, Res. Pergamino, Bairro Pirajuba, com saldo de responsabilidades de V. SA, ALEXANDRE ESTUAQUIO ROCHA RIBEIRO, CPF-449.001.126-15, venho intimar a V. Sa, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor do contrato em conformidade com a cláusula contratual que prevê as hipóteses de vencimento antecipado da dívida. Informo ainda que o valor da dívida sofrerá as atualizações contratuais avencadas até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ser feito junto ao credor Itaú Unibanco S/A, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Na oportunidade fica V.S.A. identificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A nos termos do artigo 26 §7º da Lei 8514 de 20/11/1997. Belo Horizonte, 29 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. Aviso de Nova Data de Publicação do Processo Licitatório nº 54/2019, Menor Preço Global, Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O SERVIÇO DE TAPA E REPARAÇÃO INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO COM RRIC E APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ASFÁLTICA EM CONCRETO. BETUMINOSO USINADO A QUENTE. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 08h30min do dia 23/05/2019. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021. Rodrigo Moreti Pedroza - Diretor de Suprimentos.

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG Substituto de Barros Quintão - Oficial Efetivo EDITAL DE INTIMAÇÃO INTIMA: THIAGO MARTINS MORAIS INTIMA: RAQUEL FONTES FARIA Substituto de Barros Quintão, Oficial Efetivo do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belo Horizonte, em cumprimento às atribuições legais do seu cargo, com fundamento no artigo 26 da Lei 8514 de 20 de novembro de 1997, faz saber a todos quanto o presente edital vierem do dele conhecimento tiveram, conforme requerido pelo Itaú Unibanco S/A, CNPJ-60.701.190/001-04, credor do contrato nº 10.129.000.001 em garantia por alienação fiduciária, firmado em 25/02/2014, registrado neste cartório (Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte) sob o R.9 da matrícula 117117, referente ao imóvel situado na Rua Maria Manoela Braz, nº 370, Apto 201, Bl 03, Cond. Rosal Mais Solares, Bairro Heliópolis, com saldo de responsabilidades de V. SA, THIAGO MARTINS MORAIS, CPF-058.765-69 e RAQUEL FONTES FARIA, CPF-084.224.226-79, venho intimar a V. Sa, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor do contrato em conformidade com a cláusula contratual que prevê as hipóteses de vencimento antecipado da dívida. Informo ainda que o valor da dívida sofrerá as atualizações contratuais avencadas até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ser feito junto ao credor Itaú Unibanco S/A, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Na oportunidade fica V.S.A. identificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A nos termos do artigo 26 §7º da Lei 8514 de 20/11/1997. Belo Horizonte, 29 de Abril de 2019.

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG Substituto de Barros Quintão - Oficial Efetivo EDITAL DE INTIMAÇÃO INTIMA: AYUMI YASSIN TAKEDA CPF: 082.183.679-00 Substituto de Barros Quintão, Oficial Efetivo do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belo Horizonte, em cumprimento às atribuições legais do seu cargo, com fundamento no artigo 26 da Lei 8514 de 20 de novembro de 1997, faz saber a todos quanto o presente edital vierem do dele conhecimento tiveram, conforme requerido pelo Itaú Unibanco S/A, inscrito no CNPJ-60.701.190/001-04, credor do contrato nº 10.124.719.106 em garantia por alienação fiduciária, firmado em 20/12/2012 registrado neste cartório (Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte) sob o R.6 da matrícula 108184, referente ao imóvel situado na Rua Dona Quarentinha, nº 50, Apto 102, Edifício Mercado de Cervilhos Vista, Bairro Lapão, com saldo de responsabilidades de V. SA, AYUMI YASSIN TAKEDA, CPF-082.183.679-00, venho intimar a V. Sa, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor do contrato em conformidade com a cláusula contratual que prevê as hipóteses de vencimento antecipado da dívida. Informo ainda que o valor da dívida sofrerá as atualizações contratuais avencadas até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ser feito junto ao credor Itaú Unibanco S/A, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Na oportunidade fica V.S.A. identificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A nos termos do artigo 26 §7º da Lei 8514 de 20/11/1997. Belo Horizonte, 02 de Maio de 2019.

A Sense Bike Indústria de Bicicletas da Amazônia Ltda, pautada pelo princípio de respeito aos clientes convoca os proprietários da bicicleta elétrica Easy Dobrável Ano/Modelo 2018 a comparecerem em uma revenda autorizada da marca para executarem a troca do quadro.



Em casos pontuais pode apresentar problema de fabricação no sistema de dobragem. Tal fato pode levar ao rompimento do quadro e em casos extremos resultar em acidentes, ocasionando danos materiais e lesões ao usuário. Portanto, após os devidos testes decidimos efetuar a substituição dos quadros por novos modelos de alta qualidade. A realização da troca é gratuita, sendo realizada a partir do dia 18 de Março de 2019, via agendamento diretamente na revenda autorizada. Para informações sobre a revenda autorizada mais próxima do consumidor, favor entrar em contato através do telefone 0800 737 3673 ou e-mail: garantia01@sensebike.com.br.

O endereço das revendas autorizadas, também pode ser obtido através do acesso ao site: sensebike.com.br/onde-comprar/

Para mais esclarecimentos faça contato pelo: 0800 737 3673 ou e-mail: garantia01@sensebike.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2018 PROCESSO Nº 04.001.395.18.49 - IDENTIFICADOR BANCO DO BRASIL Nº 759572 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X DIGITAL PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE SUS-BH, para atender demanda do Município de Belo Horizonte. *Abertura das propostas dia 22/05/2019 às 09:00 horas; *Abertura da sessão de lances dia 22/05/2019 a partir de 10:00 horas. Para participar da sessão de abertura do Pregão Eletrônico, os interessados deverão cadastrear-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço: www.licitacoes-e-com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - Belo Horizonte/MG), acessar: www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O Edital está disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3277-7735. Raquel Russo Mota Gerência de Compras Jackson Machado Pinto Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS SECCIONADAS E GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "COOPERTRAI" LTDA O Sr. José Aparecido Ferreira, Diretor Presidente da Cooperativa de Transporte Rodoviário "Coopertrai" Ltda., com sede na cidade Congonhas-MG, à Rua Topázio, 123, Bairro Jardim Vila Andrezza, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, parágrafo 1º, c/c o artigo 29. A e seguintes do Estatuto Social, CONVOCA os senhores associados para comparecerem às Assembleias Gerais Extraordinárias Seccionadas a serem realizadas nos dias e horários: 09/05/2019 em PORTO ALEGRE-RS, à Rodovia RS118, km 22, nº898 em Gravataí-RS, no dia 15/05/2019 à Rua Maria, nº 50, Bairro Santa Maria em Belo Horizonte - MG, e no dia 22/05/2019 à Rua Topázio, 123, Bairro Jd. Vila Andrezza em CONGONHAS-MG, todas com primeira convocação às 07 horas, com exigência de "quorum" de 2/3 do número de associados, segunda convocação, às 08 horas do mesmo dia, com exigência de "quorum" mínimo de metade mais um do número de associados e, finalmente, persistindo a falta de quorum legal, em terceira e última convocação, às 09 horas do mesmo dia, com exigência de "quorum" mínimo de 10 associados, e, imediatamente após o fechamento da Assembleia Geral Extraordinária seccionada de Congonhas-MG iniciar-se-á a Assembleia Geral Extraordinária onde serão apreciadas e decididas as seguintes ordens do dia: a) Reforma Estatutária dos seguintes tópicos: Artº 5º, Art. 6º, §3º, Artº 9º, Art. 10º, Artº 12º, Artº 30º, caput e §2º, Artº 33º, §1º, Artº 35, Artº 45º e Artº 56º; e) OUTROS ASSUNTOS. * Eleição de um cooperado para suprir a vacância deixada com a saída de um conselheiro de Administração. Ficam ainda convocados os delegados eleitos nas Assembleias Seccionadas, facultado aos cooperados interessados, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária e que serão realizadas, após a assembleia Geral Extraordinária Seccionada no dia 22/05/2019, em Congonhas-MG, conforme previsão contida no parágrafo 5º do artigo 29A do Estatuto Social, para aprovação dos resultados das assembleias Seccionadas. Nota: Informa-se que o número de cooperados total nesta data é de 457 (quatrocentos e cinquenta e sete), sendo: 070 (setenta) cooperados lotados no Rio Grande do Sul; 053 (cinquenta e três) cooperados lotados em Brasília - DF; 149 (cento e quarenta e nove) cooperados lotados em Belo Horizonte - MG; 185 (cento e oitenta e cinco) cooperados lotados no Matiz em Congonhas - MG. Congonhas - MG, 07 de maio de 2019. José Aparecido Ferreira Diretor Presidente

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 001/2018 CLASSIFICAÇÃO FINAL ADVOGADO

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Dissertativa	TOTAL	Nascimento	Específicos	Português	Administração
1	MARIANA SALVADOR MELO MAIA	59436	90,00	1,50	18,00	109,50	05/02/1981	32,50	37,50	20,00
2	APARECIDA DE SOUSA DAMASCENO	60082	90,00	1,50	17,50	109,25	22/04/1993	35,00	35,00	20,00
3	DAYANE SIMÕES	59235	95,00	1,50	12,50	109,00	11/11/1982	35,00	37,50	25,00
4	CAROLINA VIEIRA DE FARIAS ALVES NOGUEIRA	60845	92,50	1,50	13,50	107,50	19/03/1986	35,00	32,50	25,00
5	GABRIEL VINÍCIUS SOUSA DA SILVA	61555	92,50	0,00	14,50	107,00	14/06/1995	35,00	32,50	25,00
6	THAIS BERNARDES CARVALHO	60821	90,00	0,00	16,50	106,50	25/08/1994	35,00	32,50	22,50
7	SAMUEL CARLOS OLIVEIRA FURTADO	62655	87,50	0,00	14,75	102,25	13/02/1995	35,00	30,00	22,50
8	MONALYSA VIEIRA ROCHA	60456	85,00	0,00	16,25	101,25	18/07/1986	30,00	32,50	22,50
9	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	60384	87,50	0,00	11,00	100,00	01/05/1983	32,50	35,00	20,00
10	ARIANY CAROLINE FARIAS SILVA	58534	87,50	0,00	12,50	100,00	18/04/1992	32,50	32,50	22,50
11	CAMILA MAYRA VASCONCELOS MACHADO	58590	85,00	0,00	14,75	99,75	02/06/1994	30,00	32,50	22,50
12	LILIAN SOUSA TERRA LEAL	61196	85,00	1,50	10,00	96,50	21/12/1992	32,50	27,50	25,00

